



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre a criação do Memorial ABEL BARBOSA E SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o MEMORIAL ABEL BARBOSA E SILVA, com a finalidade de estimular a preservação da memória de Paulo Afonso, disseminando a permanente valorização de estudos, pesquisas e eventos relacionados com a cultura regional, a arte e a literatura.

Art.2º- Fica autorizada a destinação do imóvel localizado no centro da cidade de Paulo Afonso, denominado Espaço Cultural Raso da Catarina, para funcionar como sede do Memorial ABEL BARBOSA E SILVA, que servirá também como biblioteca para acomodar todo o acervo doado pelo responsável maior pela emancipação do nosso município, ex-vereador, ex-prefeito Abel Barbosa e Silva.

Art. 3º - A administração e manutenção do MEMORIAL ABEL BARBOSA E SILVA será exercida pela Academia de Letras de Paulo Afonso – ALPA.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Cessão Real de Uso, ceder o imóvel denominado RASO DA CATARINA à Academia de Letras de Paulo Afonso -ALPA, com a finalidade de instalar e manter em funcionamento o MEMORIAL ABEL BARBOSA E SILVA e utilizar o referido espaço para sua sede e as atividades ligadas a Academia de Letras de Paulo Afonso - ALPA.

§ 1º -A Cessão Real de Uso de que trata esse artigo será no prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º - Os recursos oriundos do Plano Municipal de Cultura serão destinados no percentual de 30% (trinta por cento) para a viabilização de eventos culturais em todas as suas expressões, para publicação de livros voltados à preservação da história da memória de Paulo Afonso, bem como a realização da Feira Bial de Literatura em Paulo Afonso.

Art.5º - Para cumprimento desta Lei e a sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e especiais e a promover transposições, transferência e remanejamento de recursos, no limite dos recursos existentes na Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposto no artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, 22 de setembro de 2020.

Maria Gorette Moreira
Secretaria Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

Luiz Barbosa de Deus
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

-Considerando a chegada de Abel Barbosa e Silva em 04 de Setembro 1950 à Paulo Afonso-BA.;

-Considerando o seu engajamento na campanha para a emancipação política de Paulo Afonso;

-Considerando a sua participação memorável, posicionando-se contrariamente à construção do muro de pedras que, de forma separatista, distinguia duas cidades: A CHESF e a Vila Poty;

-Considerando o seu mandato eletivo para a Câmara Municipal de Glória-BA., em 1953, representando o Distrito de Paulo Afonso;

-Considerando a sua salutar contribuição na bancada da oposição, culminando com a aprovação dos nobres edis da época da Proposta que objetivava a Emancipação Política do Distrito, em 11/10/1956, tendo sido transformada em PL na ALBA e sancionada Lei Estadual nº 1.012/58 – Lei da Emancipação Política de Paulo Afonso, em 28/07/1958;

-Considerando que Abel Barbosa e Silva esteve à frente dos destinos do município, na qualidade de PREFEITO, por dois momentos distintos: no período compreendido entre 14/05/1974 e 16/10/1975, bem como no período que vai de 04/08/1979 e 31/12/1985;

-Considerando também a sua participação como Legislador na Câmara Municipal de Paulo Afonso por quase 20 (vinte) anos e, por fim,

-Considerando a sua incontestada participação na emancipação, formação, crescimento e desenvolvimento do Município de Paulo Afonso é que estamos solicitando a criação do “**MEMORIAL ABEL BARBOSA E SILVA**” – uma justa e honrosa homenagem àquele que dedicou grande parte da sua vida em prol do desenvolvimento do município.

Atenciosamente,


MARIA SAÚDE DE SOUZA
Secretária Chefe de Gabinete

Ao Senhor
Vereador **Pedro Macário Neto**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 506/20

22 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a V.Exa. e seus dignos pares, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Memorial ABEL BARBOSA E SILVA e dá outras providências, para apreciação dessa colenda Casa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima.

Atenciosamente,


MARIA SAÚDE DE SOUZA
Secretária Chefe de Gabinete

Ao Senhor

Vereador **Pedro Macário Neto**

Presidente da Câmara Municipal

NESTA


Maria Goretti Moreira
Secretária Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

GAB. DO PRESIDENTE

RECEBIDO

DATA 30/09/20

